



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 - FMAS**

1 – OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS NA ATIVIDADE DE OFICINA DE DANÇA URBANA/STREET DANCE CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - FMAS. Anexos I e II deste edital.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso IV do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – Objetos que devam ou posam ser contratados por meio de credenciamento.

2 - CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ.

3- VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total previsto é de até R\$ 21.10000 (Vinte e um mil, cem reais).

4 - CONTRATADO:

A empresa **41.847.568 SAMANTHA CAROLINE HAVEMANN DE CARVALHO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.847.568/0001-20 com sede na Rua Imbuia, nº 933 Apto 203, Bairro Tabuleiro, Camboriú/SC, Cep 88.348-216.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serão disponibilizados recursos inerentes a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, através das dotações orçamentárias:

Órgão: 05

Unidade: 001

Ação: 2050

Referência: 356

Modalidade de Aplicação: 3.33.90.39.53

Camboriú, 26 de Agosto de 2025.

SÉRGIO LUIZ GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

Departamentode Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 036/2025

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar nº 008/2025, a contratação se faz necessária devido a sua essencialidade, visando atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em ações de fortalecimento de vínculos dos indivíduos e famílias atendidas pelos CRAS, na continuidade dos serviços já prestados e implantação de novas oficinas.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para contratação do serviço a empresa deverá estar credenciada pelo Credenciamento Público nº 002/2025 - FMAS, Processo Administrativo nº 029/2025 - FMAS, Inexigência Licitatória nº 004/2025 - FMAS.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE 03					
Item	Descrição	Valor/Hora	Total Horas Mensais	Valor Mensal	Valor (05 MESES)
01	Oficina de Dança Urbana/Street Dance criança e adolescente	R\$ 52,75	80	R\$ 4.220,00	R\$ 21.100,00

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar está descrito no Estudo Técnico Preliminar nº 008/2025, referente ao Credenciamento Público nº 002/2025 - FMAS, Processo Administrativo nº 029/2025 - FMAS, Inexigência Licitatória nº 004/2025 - FMAS.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total anual de **R\$ 21.100,00** (vinte e um mil e cem reais). Valor estabelecido no Credenciamento Público nº 002/2025 - FMAS, Processo Administrativo nº 029/2025 - FMAS, Inexigência Licitatória nº 004/2025 - FMAS.

VII - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação deicineiros para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas pelo CRAS, através dos grupos e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, pelo prazo de 05 (cinco) meses, prorrogáveis conforme legislação e condições estabelecidas no Termo de Referência do Credenciamento Público nº 002/2025 - FMAS, Processo Administrativo nº 029/2025 - FMAS e Inexigência Licitatória nº 004/2025 - FMAS.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme o Estudo Técnico Preliminar nº 008/2025, Credenciamento Público nº 002/2025 - FMAS, Processo Administrativo nº 029/2025 - FMAS e Inexigência Licitatória nº 004/2025 - FMAS.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Departamentode Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Os resultados pretendidos com a contratação definida neste ETP são os atendimentos aos indivíduos e famílias acompanhadas pelos CRAS do Município, nas oficinas realizadas pelos grupos dos CRAS e nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Estudo Técnico Preliminar nº 008/2025, Credenciamento Público nº 002/2025 - FMAS, Processo Administrativo nº 029/2025 - FMAS e Inexigência Licitatório nº 004/2025 - FMAS.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para o objeto em específico não há necessidade de providências prévias à celebração do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo licitatório.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foi possível identificar possíveis impactos ambientais relacionados a estas contratações.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorra a contratação do objeto deste ETP, conforme o Credenciamento Público nº 002/2025 - FMAS, Processo Administrativo nº 029/2025 - FMAS e Inexigência Licitatório nº 004/2025 - FMAS.

Camboriú, 26 de agosto de 2025.

MICHELLE FRANÇA LIRA
Assistente Social/Gestão

SÉRGIO LUIZ GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social
Portaria Nº 1807/2025



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 – OBJETO

Contratação de Oficineiros (pessoas jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas pelo CRAS, através dos grupos e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O presente objeto de contratação tem como embasamento o Estudo Técnico Preliminar nº 008/2025, o Credenciamento Público nº 002/2025 - FMAS, Processo Administrativo nº 029/2025 - FMAS, Inexigência Licitatória nº 004/2025 - FMAS.

Considerando o Art. 74 caput, da Lei nº 14.133/2021 que estabelece:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou posam ser contratados por meio de credenciamento.

3 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de oficineiros para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas pelo CRAS, através dos grupos e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, pelo prazo de 05 (cinco) meses, prorrogáveis conforme legislação e condições estabelecidas no Termo de Referência do Credenciamento Público nº 002/2025 - FMAS, Processo Administrativo nº 029/2025 - FMAS e Inexigência Licitatória nº 004/2025 - FMAS.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação do serviço a empresa deverá estar credenciada pelo Credenciamento Público nº 002/2025 - FMAS, Processo Administrativo nº 029/2025 - FMAS, Inexigência Licitatória nº 004/2025 - FMAS.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será o estabelecido no Termo de Referência constante no Credenciamento Público nº 002/2025 - FMAS, Processo Administrativo nº 029/2025 - FMAS, Inexigência Licitatória nº 004/2025 - FMAS.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da empresa credenciada será o estabelecido no Termo de Referência constante no Credenciamento Público nº 002/2025 - FMAS, Processo Administrativo nº 029/2025 - FMAS, Inexigência Licitatória nº 004/2025 - FMAS.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Será necessário a elaboração do contrato, conforme a Minuta constante no Credenciamento Público nº 002/2025 - FMAS, Processo Administrativo nº 029/2025 - FMAS, Inexigência Licitatória nº 004/2025 - FMAS.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento serão os estabelecidos no Termo de Referência constante no Credenciamento Público nº 002/2025 - FMAS, Processo Administrativo nº 029/2025 - FMAS, Inexigência Licitatória nº 004/2025 - FMAS.

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor deu-se conforme participação e aptidão aos termos do Credenciamento Público nº 002/2025 - FMAS, Processo Administrativo nº 029/2025 - FMAS, Inexigência Licitatória nº 004/2025 - FMAS.

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para esta contratação será de **R\$ 21.100,00** (vinte e um mil e cem reais). Valores de estabelecidos no Credenciamento Público nº 002/2025 - FMAS, Processo Administrativo nº 029/2025 - FMAS, Inexigência Licitatória nº 004/2025 - FMAS.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa: 3.3.90.39.53

12 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

LOTE 03					
Item	Descrição	Valor/Hora	Total Horas Mensais	Valor Mensal	Valor (05 MESES)
01	Oficina de Dança Urbana/Street Dance criança e adolescente	R\$ 52,75	80	R\$ 4.220,00	R\$ 21.100,00

13 – LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega não se aplica, sendo que trata-se de oficinas.

15 – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia da execução, manutenção e assistência do objeto está descrito no Estudo Técnico Preliminar e nos itens constantes neste Termo de Referência.

Camboriú, 26 de agosto de 2025.

SÉRGIO LUIZ GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social
Portaria Nº 1807/2025

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS NA ATIVIDADE DE OFICINA DE DANÇA URBANA/STREET DANCE CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - FMAS, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Anexo I e II deste edital.

Aos 26 (vinte e seis) dias de Agosto de 2025 às 12:00 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela Portaria 1115/2025, para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 057/2025, Licitação 011/2025, na modalidade Inexigibilidade.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1115/2025, CARACTERIZADA ESTÁ A INEXIGIBILIDADE PREVISTA NO INCISO IV, DO ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL 14.133/2021; OBJETOS QUE DEVAM OU POSSAM SER CONTRATADOS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, JULGAMOS PROCEDENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **41.847.568 SAMANTHA CAROLINE HAVEMANN DE CARVALHO**. DECLARAMOS VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO. ENCAMINHEM-SE COM URGÊNCIA OS AUTOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PUBLIQUE-SE NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES DA LEI 14.133/2021. NADA MAIS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelos membros da Comissão.

Camboriu, 26 de Agosto de 2025.

ALINE SANTOS RODRIGUES

Comissão de Contratação

SILVIOIRÃ DOS SANTOS

Comissão de Contratação

DANIELA PRISCILA SILVERO BORBA

Comissão de Contratação

PAULO CESAR PEREIRA

Comissão de Contratação

PEDRO FILIPI BERNARDES JACINTO

Comissão de Contratação

Departamento de Compras e Licitações

Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T

telefone: (47) 3365-9500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2025 -FMAS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 011/2025 -FMAS**

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO NºXXX/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS NA ATIVIDADE DE OFICINA DE DANÇA URBANA/STREET DANCE CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - FMA.

Inexigência Licitatória Nº 011/2025

Aos xx (XXX) dias do mês de XXX do ano de 2025 (dois mil e vinte e quatro) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede à Rua Pres. Costa e Silva, 329 - Centro, Camboriú - SC, 88340-404, CNPJ/MF 11.500.340/0001-06, doravante denominado **contratante**, representado neste ato pela Secretário do Desenvolvimento e Assistência Social, **Sr. Sérgio Luiz Gomes da Silva**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, e a Empresa **41.847.568 SAMANTHA CAROLINE HAVEMANN DE CARVALHO**, CNPJ nº 41.847.568/0001-20, estabelecida Rua Presidente Getúlio, nº 100, Bairro Várzea do Ranchinho, Cep 88.349-159, Camboriú/SC, ora denominado CREDENCIADO ou CONTRATADO, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 029/2025 – Inexigência de Licitação nº. 004/2025 – Chamamento Público Nº 002/2025 – FMAS**, de **26 de agosto 2025**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

- A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, **NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS NA ATIVIDADE DE OFICINA DE DANÇA URBANA/STREET DANCE CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - FMAS. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços de FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS, ATRAVÉS DOS GRUPOS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A prestação do serviço dar-se-á de acordo com o acordado com o fiscal do contrato e/ou coordenador ou diretor responsável pela oferta do serviço;

2.2 Para o alcance dos objetivos, o planejamento das atividades e execução deverá estar ajustado e acordado entre os prestadores de serviço e os Coordenadores dos equipamentos ao qual o serviço será ofertado, Diretoria da Proteção Social Básica e a Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Prazo de vigência da contratação é de mínimo 5 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser até 12 (doze) meses, limitado a prorrogação, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela conforme informado no ETP e Termo de Referência, integrante do edital de **Chamamento nº 002/2025-FMAS**.
- 1.2 - O pagamento será efetuado de acordo com o ETP e Termo de Referência.
- 1.3 - O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.
- 1.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.
- 1.5 - O preço não tem reajuste.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento nº 002/2025 inexigibilidade nº 004/2025, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Dos motivos para o credenciamento:

7.1.2 **Da Prefeitura Municipal**, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021. Pela instituição credenciada;
- h) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – Da Contratante:

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados sejam encaminhados ao credenciado;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- f) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a notificação da contratada, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- g) As autorizações para a realização dos serviços serão expedidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

8.1.2 – Da contratada:

8.1.2.1 Executar os serviços na forma especificada em edital;

8.1.2.1.1 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

8.1.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Federal 14.133/2021.

8.1.2.3 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o estabelecido pelos responsáveis, conforme item 5.2;

8.1.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.2.6 A contratada, quando solicitada pela contratante, deverá disponibilizar relatórios que forem solicitados.

9- CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária: XXX

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1- Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Camboriú/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camboriú 26 de Agosto de 2025

41.847.568 SAMANTHA CAROLINE HAVEMANN DE CARVALHO
EMPRESA CONTRATADA

SÉRGIO LUIZ GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL